



PARECER SOBRE A CONTA DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

2019



**TC**  
**TRIBUNAL DE  
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
relativa ao ano económico de 2019**

Aprovado pelo coletivo especial previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e na alínea *a*) do artigo 71.º do Regulamento do Tribunal de Contas, constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas, pelo Vice-Presidente do Tribunal de Contas, designado para assegurar o *quorum* de funcionamento do coletivo, e pelo Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores, reunido em sessão de 15-12-2020

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice ao presente relatório.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

## Índice

Siglas e abreviaturas	3
Sumário	4
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>INTRODUÇÃO</b>	
1. Fundamento	5
2. Âmbito e objetivos	5
3. Metodologia	6
4. Enquadramento normativo	6
5. Identificação dos responsáveis	7
6. Contraditório	8
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
7. Instrução processual e documental	9
8. Demonstrações financeiras	9
8.1. <i>Balanço</i>	9
8.2. <i>Demonstração de resultados por natureza</i>	10
8.3. <i>Acontecimentos após a data de relato</i>	10
9. Demonstrações orçamentais	11
9.1. <i>Demonstrações previsionais</i>	11
9.2. <i>Demonstração do desempenho orçamental</i>	12
9.2.1. Demonstração da execução orçamental da receita	12
9.2.2. Demonstração da execução orçamental da despesa	12
9.2.2.1. <i>Despesas com pessoal</i>	12
9.2.2.2. <i>Despesas com aquisição de bens e serviços</i>	13
10. Demonstração numérica	13
11. Contabilidade de gestão	14

### **CAPÍTULO III CONCLUSÕES**

12. Principais conclusões	15
13. Decisão	17

Conta de emolumentos	19
Ficha técnica	20

#### **Anexo -Resposta apresentada em contraditório**

#### **Apêndices**

I – Identificação dos responsáveis	26
II – Síntese do balanço	27
III – Síntese da demonstração dos resultados por natureza	28
IV – Demonstração de execução orçamental da receita e da despesa	29
V – Despesas com pessoal e benefícios dos empregados	30
VI – Despesas com aquisição de bens e serviços	31
VII – Legislação citada	32
VIII – Índice do dossiê corrente	33

### Siglas e abreviaturas

- cfr.* — confrontar  
doc. — documento  
IRS — Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares  
LOPTC — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas  
NCP — Norma de contabilidade pública  
p. — página  
RAA — Região Autónoma dos Açores  
SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas



## Sumário

As Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas estão sujeitas à obrigação legal de prestação de contas, competindo ao Tribunal de Contas emitir parecer sobre as mesmas.

O presente documento consubstancia o parecer do Tribunal de Contas sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2019.

## Síntese das principais conclusões

- A conta da Assembleia Legislativa foi apresentada no prazo legal, excepcionalmente alargado dada a situação de pandemia;
- A contabilidade da Assembleia Legislativa teve como referencial o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), pelo segundo exercício consecutivo;
- O ativo é constituído em 90,98% por ativos fixos tangíveis;
- O passivo é constituído pelas contas *Estado e outros entes públicos e outras contas a pagar*;
- Não foram reportados acontecimentos após a data de relato que dessem lugar a ajustamentos das demonstrações financeiras;
- A receita é constituída quase em exclusivo por transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- As despesas com pessoal correspondem a cerca de 63% da despesa total;
- As remunerações dos deputados absorvem 30,7% dos gastos com pessoal, enquanto as remunerações do pessoal dos quadros e em qualquer outra situação representaram 26,1% desses gastos;
- Transita para a gerência seguinte um saldo de 427,6 mil euros;
- O relatório de gestão incluiu informação dos resultados por centros de custo.



## Capítulo I Introdução

### 1. Fundamento

- 1 A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, adiante também designada apenas por Assembleia Legislativa, encontra-se sujeita à elaboração e prestação de contas, nos termos do disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea *d)*, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).
- 2 Compete ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTC, dar parecer sobre a referida conta, que é aprovado pelo coletivo especial previsto no artigo 42.º, n.º 3, da LOPTC e na alínea *a)* do artigo 71.º do Regulamento do Tribunal de Contas.
- 3 A ação enquadra-se no Plano Trienal 2020-2022 do Tribunal de Contas, no Objetivo Estratégico (OE) 3 – *Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão*, Eixo Prioritário (EP) 3.4 – *Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente*.
- 4 O programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para o ano de 2020<sup>1</sup> prevê a elaboração do parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativa ao exercício de 2019.
- 5 A conta da Assembleia Legislativa foi organizada e apresentada de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

### 2. Âmbito e objetivos

- 6 A conferência da conta da Assembleia Legislativa, relativa ao ano económico de 2019, atendeu aos seguintes objetivos:
  - Avaliar o processo de prestação de contas e a respetiva conformidade com as normas contabilísticas e as instruções para a prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas<sup>2</sup>;
  - Conferir e analisar a fiabilidade e a consistência dos documentos de prestação de contas;

---

<sup>1</sup> Aprovado pela Resolução n.º 1/2019-PG, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 20-12-2019, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 15, de 22-01-2020, p. 165, e no Jornal Oficial, II série, n.º 250, de 27-12-2019.

<sup>2</sup> Instrução n.º 1/2019, de 13-02-2019, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 06-03-2019.

- Analisar os procedimentos relacionados com a elaboração e aprovação do orçamento para o ano de 2019 e a sua execução, tendo por referência as normas legais aplicáveis àquele exercício económico;
- Analisar a evolução da situação económica e financeira da entidade e consequentes alterações na esfera patrimonial.

7 Quanto ao âmbito da presente ação, refira-se ainda que não foram verificadas as operações subjacentes, nem os documentos de suporte aos registos constantes da documentação contabilística apresentada pela entidade.

### 3. Metodologia

8 A análise baseia-se essencialmente na verificação da consistência dos documentos de prestação de contas<sup>3</sup>.

9 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice VIII \(Índice do dossiê corrente\)](#). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro eletrónico que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do parecer, identifica-se apenas o respetivo número.

### 4. Enquadramento normativo

10 A Assembleia Legislativa é um órgão de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, previsto na Constituição da República Portuguesa e no respetivo Estatuto Político-Administrativo, sendo definida como o órgão representativo da Região, titular, entre outros, de poderes legislativos, regulamentares e referendários, bem como de fiscalização da ação governativa regional. Tem a sua sede na cidade da Horta, ilha do Faial, e delegações nas restantes ilhas<sup>4</sup>.

11 Em conformidade com o disposto no artigo 6.º da orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa<sup>5</sup>, esta dispõe de três órgãos de administração: Presidente da Assembleia Legislativa, Mesa e Conselho Administrativo.

12 O Presidente da Assembleia Legislativa superintende na administração dos serviços, exercendo poderes idênticos aos atribuídos por lei aos membros do Governo Regional<sup>6</sup>.

13 Cabe à Mesa propor ao Plenário a aprovação do orçamento e acompanhar a gestão financeira e patrimonial, bem como aprovar o regulamento de organização e funcionamento dos serviços e os planos e relatórios de atividades<sup>7</sup>.

---

<sup>3</sup> Sobre a metodologia seguida, *cfr.* doc. 1.01.

<sup>4</sup> Artigos 231.º, n.º 1, e 232.º da [Constituição](#), bem como artigos 25.º e 34.º a 43.º do [Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores](#).

<sup>5</sup> Aprovada pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A](#), de 22 de dezembro.

<sup>6</sup> Artigo 7.º, n.ºs 2 e 3, da orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa.

<sup>7</sup> Artigos 14.º, alíneas *a)*, *b)* e *f)*, 21.º e 40.º, n.º 2, da orgânica.

- 14 Compete ao Conselho Administrativo assegurar a gestão orçamental e financeira, nomeadamente, elaborar as propostas de orçamento, controlar a execução orçamental, elaborar a conta de gerência e praticar atos de administração relativos ao património da Assembleia Legislativa. O Conselho Administrativo é composto pelo secretário-geral, pelo coordenador do sector financeiro e por um elemento designado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, ouvida a Mesa<sup>8</sup>.
- 15 A estrutura geral dos serviços da Assembleia Legislativa integra um gabinete de relações externas, protocolo e comunicação social e uma secretaria-geral<sup>9</sup>.

## 5. Identificação dos responsáveis

- 16 Os processos de prestação de contas devem identificar os responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato<sup>10</sup>. A entidade declarou como responsáveis os membros do Conselho Administrativo<sup>11</sup>.
- 17 O SNC-AP prevê que uma entidade que relata pode distinguir entre quem é responsável pela elaboração, pela apresentação e divulgação e pela aprovação das demonstrações financeiras<sup>12</sup>, podendo também distinguir entre quem é responsável pela elaboração e pela aprovação ou apresentação das demonstrações orçamentais<sup>13</sup>.
- 18 A orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa atribui a competência para a elaboração da conta de gerência ao Conselho Administrativo, por proposta do Sector Financeiro<sup>14</sup>, mas também acrescenta que a conta é organizada pelo Sector Financeiro, sob a coordenação do Conselho Administrativo<sup>15</sup>. Sobre a matéria, a entidade declarou que a elaboração das demonstrações financeiras e orçamentais coube ao Sector Financeiro, sob a coordenação do Conselho Administrativo<sup>16</sup>.

---

<sup>8</sup> Artigos 16.º e 17.º, alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)*, da orgânica.

<sup>9</sup> Artigo 22.º da orgânica. A secretaria-geral compreende os sectores financeiro, de arquivo e expediente, de recursos humanos e serviços gerais, de atividade parlamentar e de tecnologias, sistemas de informação e inovação, bem como o gabinete de assessoria técnica e a biblioteca e centro de documentação (artigo 27.º, n.º 1).

<sup>10</sup> Modelo 2 – *Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato*, previsto na [Instrução n.º 1/2019](#), de 13-02-2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 06-03-2019.

<sup>11</sup> [Apêndice I](#), A). Nos termos dos artigos 14.º, alínea *f)*, *in fine*, e 17.º, alínea *a)*, da orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa, compete ao Conselho Administrativo assegurar a gestão orçamental e financeira.

<sup>12</sup> *Cfr.* ponto 5, § 12, da NCP 1 – *Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras* e modelo 3.1 – *Responsáveis pelas demonstrações financeiras – SNC-AP* da mencionada [Instrução n.º 1/2019](#).

<sup>13</sup> *Cfr.* ponto 10, § 44, da NCP 26 – *Contabilidade e Relato Orçamental* e modelo 4– *Responsáveis pelas demonstrações orçamentais – SNC-AP* da [Instrução n.º 1/2019](#).

<sup>14</sup> Artigos 17.º, alínea *d)*, e 28.º, n.º 1, alínea *a)*, da orgânica.

<sup>15</sup> Artigo 50.º, n.º 1, da orgânica.

<sup>16</sup> [Apêndice I](#), B) e C).



19 De acordo com as declarações apresentadas, foi atribuída à Mesa a responsabilidade pela apresentação e divulgação das demonstrações orçamentais e financeiras<sup>17</sup>.

20 A aprovação das demonstrações orçamentais e financeiras compete ao Plenário<sup>18</sup>.

## 6. Contraditório

21 O anteprojeto do presente Parecer foi remetido à entidade, para efeitos de contraditório, nos termos do disposto no artigo 13.º da LOPTC<sup>19</sup>.

22 A Secretária-Geral da Assembleia Legislativa respondeu que «do nosso ponto de vista não existe nada a contraditar»<sup>20</sup>.

23 Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, a resposta foi integralmente transcrita em anexo ao presente relatório.

---

<sup>17</sup> *Idem.*

<sup>18</sup> *Ibidem.* Cfr. artigo 50.º, n.º 2, da orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa.

<sup>19</sup> Doc. 5.01.01 e 5.01.02.

<sup>20</sup> Doc. 5.01.03.

## Capítulo II Observações

### 7. Instrução processual e documental

24 A conta foi entregue a 30-06-2020, através da plataforma eletrónica disponível para o efeito no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, com observância do prazo excepcional legalmente previsto para a prestação das contas de 2019<sup>21</sup>.

25 A contabilização das operações realizou-se nos termos do SNC-AP e a conta foi apresentada de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas. O processo foi instruído com todos os documentos necessários à sua conferência e análise.

26 Efetuada a conferência documental, verificou-se que os valores inscritos nos mapas de prestação de contas são concordantes e não apresentam divergências entre si.

### 8. Demonstrações financeiras

27 A contabilidade da Assembleia Legislativa assentou, pelo segundo ano, no referencial contabilístico do SNC-AP, o qual entrou em vigor em 01-01-2018<sup>22</sup>.

#### 8.1. Balanço

28 O ativo (4,8 milhões de euros) é essencialmente composto por *ativos fixos tangíveis*, no montante de 4,3 milhões de euros (90,98%), e por *caixa e depósitos*, no montante de 427,6 mil euros (9%)<sup>23</sup>.

29 O património líquido (2,7 milhões de euros) é constituído por *património* (4,8 milhões de euros, valor que se manteve inalterado relativamente a 2018), *resultados transitados* (-2,7 milhões de euros, que correspondem à acumulação dos resultados apurados de 1997 a 2018), *outras variações no património líquido* (81 mil euros) e *resultado líquido do exercício* (443,9 mil euros).

30 As *outras variações no património líquido* refletem as transferências de capital do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, aplicadas em *ativos fixos depreciáveis*,

---

<sup>21</sup> O artigo 30.º, n.º 2, da [Lei n.º 79/98](#), de 24 de novembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da [Lei n.º 62/2008](#), de 31 de outubro, dispõe que «[o] relatório e a conta da Assembleia Legislativa Regional são submetidos à Secção Regional do Tribunal de Contas até 30 de abril do ano seguinte àquele a que digam respeito». A parte inicial do artigo 52.º, n.º 4, da [LOPTC](#) determina que «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam...». Todavia, dada a situação de pandemia, foi fixado um prazo mais alargado de prestação de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março (retificada pela Declaração de Retificação n.º 20/2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 95, de 15-05-2020).

<sup>22</sup> Artigo 18.º, n.º 1, do [Decreto-Lei n.º 192/2015](#), de 11 de setembro, com a redação dada pelo artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 85/2016](#), de 21 de dezembro.

<sup>23</sup> Residualmente, o ativo integra ainda *outras contas a receber*, no montante de 789,9 euros (0,02%). *Cfr.* doc. 2.1.01, sintetizado no [Apêndice II](#).

anteriormente relevados como *proveitos diferidos* (POCP), passando a integrar atualmente o património líquido (SNC-AP).

31 O resultado líquido do período aumentou 11,1%, em relação a 2018.

32 O passivo (2,1 milhões de euros) é constituído por *outras contas a pagar* (1,9 milhões de euros)<sup>24</sup> e *Estado e outros entes públicos* (180,2 mil euros)<sup>25</sup>.

## 8.2. Demonstração de resultados por natureza

33 A informação sobre a estrutura dos rendimentos e dos gastos da Assembleia Legislativa está patente na demonstração de resultados<sup>26</sup>, permitindo apurar o resultado líquido do exercício.

34 Os rendimentos do período (12,8 milhões de euros) foram inferiores aos do ano anterior em 0,2%, motivado pelo decréscimo de *outros rendimentos* (-29,9 mil euros).

35 As principais componentes dos gastos operacionais são os *gastos com pessoal* (7,9 milhões de euros) e os *fornecimentos e serviços externos* (1,8 milhões de euros), que representaram 63,6% e 14,4%, respetivamente. Seguem-se as *transferências e subsídios correntes concedidos* (1,5 milhões de euros – 12,2%), referentes integralmente às subvenções vitalícias de ex-titulares de cargos políticos relativas ao ano de 2019<sup>27</sup>, *outros gastos e perdas* (922,7 mil euros – 7,5%), que agregam as subvenções atribuídas aos grupos e representações parlamentares (903,6 mil euros) e os montantes despendidos com a cobertura jornalística dos trabalhos dos plenários (19,1 mil euros), *gastos de depreciação* (273,8 mil euros – 2,2%) e *prestações sociais* (17,8 mil euros – 0,1%).

## 8.3. Acontecimentos após a data de relato

36 O ponto 17 do anexo às demonstrações financeiras faz referência ao impacto provocado pela pandemia de COVID-19, que obrigou a Assembleia Legislativa «à adoção de medidas especiais de contingência e de recurso ao teletrabalho e à realização de reuniões, nomeadamente das comissões especializadas permanentes e do próprio Plenário, por videoconferência». É referido, no entanto, que o contexto «não impe-

---

<sup>24</sup> Compreende o remanescente a transferir para a Caixa Geral de Aposentações, decorrente de retroativos das subvenções mensais vitalícias a pagar a ex-titulares de cargos políticos (904,1 mil euros), e os acréscimos de gastos respeitantes às férias e subsídio de férias de 2019, a liquidar em 2020 (1 milhão de euros).

<sup>25</sup> Inclui as contribuições para a Segurança Social e as retenções de IRS relativas às remunerações de dezembro de 2019.

<sup>26</sup> Doc.2.1.1.02, sintetizado no [Apêndice III](#).

<sup>27</sup> No mapa *Transferências e subsídios concedidos*, é considerado como pagamento de subvenções vitalícias o montante de 1 809 153,86 euros, em virtude de ter sido incluída a importância de 300 000,00 euros relativa a retroativos das subvenções, componente que foi registada em *outras contas a pagar*.

dirá a ALRAA de continuar a manter a sua atividade no futuro previsível e a sua capacidade de cumprir os seus fins, bem como de continuar a reunir condições para satisfazer todos os compromissos financeiros assumidos».

37 Não foram assim reportados acontecimentos após a data de relato que dessem lugar a ajustamentos das demonstrações financeiras.

## 9. Demonstrações orçamentais

### 9.1. Demonstrações previsionais

38 O orçamento inicial da entidade para o ano de 2019<sup>28</sup>, no montante de 12,7 milhões de euros, foi aprovado pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 33/2018/A, de 18 de setembro<sup>29</sup>, no prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da respetiva orgânica<sup>30</sup>.

39 Durante o ano, foi aprovado um orçamento suplementar<sup>31</sup>, através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 17/2019/A, votada em 02-07-2019<sup>32</sup>.

40 A alteração incorporou na receita o *saldo da gerência anterior*<sup>33</sup>, no valor de 228,7 mil euros, fixando o valor do orçamento corrigido em 12,9 milhões de euros.

41 Do lado da despesa, a alteração orçamental proporcionou o aumento das dotações para *aquisição de bens e serviços*, em cerca de 46 mil euros, e para *despesas com pessoal*, em 182,7 mil euros. Foram ainda efetuadas pequenas alterações ao orçamento da despesa, em várias rubricas.

42 Relativamente às transferências provenientes do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, verifica-se a correspondência entre os valores que constam no orçamento suplementar da Assembleia Legislativa e os inscritos no Orçamento regional para 2019<sup>34</sup>.

---

<sup>28</sup> Doc. 2.1.2.01.

<sup>29</sup> Publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 195, de 10-10-2018.

<sup>30</sup> O artigo 40.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, prevê que o orçamento seja aprovado no mês de setembro do ano anterior àquele a que respeita, exceto no último ano da legislatura.

<sup>31</sup> Doc. 2.1.2.02.

<sup>32</sup> Publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 150, de 07-08-2019.

<sup>33</sup> *Cfr.* artigo 42.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, nos termos do qual «[o]s saldos positivos apurados no fim de cada ano económico constituem receita a considerar no primeiro orçamento suplementar».

<sup>34</sup> O Orçamento da Região foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro (*cfr.* mapa II – Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos). *Cfr.*, ainda, a Declaração n.º 2/2020, de 15 de julho, que contém as alterações orçamentais efetuadas até 31 de dezembro, respeitantes ao Orçamento da Região para 2019 (mapa II – Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos, p. 2885).



## 9.2. Demonstração do desempenho orçamental

### 9.2.1. Demonstração da execução orçamental da receita

43 A receita arrecadada no exercício totalizou 12,9 milhões de euros, proporcionando uma execução orçamental de 100%. As transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores constituem, praticamente, a única fonte de receita<sup>35</sup>.

44 Comparativamente ao ano de 2018, verificou-se um incremento de 0,5% na receita arrecadada (65,5 mil euros).

### 9.2.2. Demonstração da execução orçamental da despesa

45 A despesa paga, no montante de 12,5 milhões de euros, correspondeu a uma execução orçamental de 96,7%<sup>36</sup>.

#### 9.2.2.1. Despesas com pessoal

46 A Assembleia Legislativa é composta por 57 deputados e os respetivos serviços contaram, no exercício de 2019, com 126 trabalhadores, no final do ano<sup>37</sup>, encontrando-se 70 vinculados com contrato de trabalho em funções públicas, 23 no grupo de *pessoal em qualquer outra situação*, distribuídos por gabinetes, grupos e representações parlamentares, e 33 no mapa do pessoal em função das horas de trabalho mensal por círculo eleitoral.

47 As despesas com o pessoal totalizaram 7,8 milhões de euros<sup>38</sup>, mais 330,1 mil euros do que em 2018 (+4,4%), o que corresponde a cerca de 63% da despesa total.

48 As remunerações certas e permanentes absorveram 75,5% do dispêndio com pessoal (5,9 milhões de euros), as contribuições para a Segurança Social absorveram 18,4% (1,4 milhões de euros) e os abonos variáveis ou eventuais 6,1% (476,8 mil euros).

49 A análise da despesa de acordo com a respetiva natureza permite concluir que as remunerações dos deputados (2,4 milhões de euros) representaram 30,7% das despesas com pessoal, enquanto as remunerações do pessoal dos quadros e em qualquer outra situação (2 milhões de euros) absorvem 26,1%, do mesmo agregado<sup>39</sup>.

---

<sup>35</sup> Doc. 2.1.2.04 e [Apêndice IV](#).

<sup>36</sup> Doc. 2.1.2.05 e [Apêndice IV](#).

<sup>37</sup> [Apêndice V](#), B).

<sup>38</sup> Contabilizaram-se obrigações por pagar no montante de 180 mil euros, respeitantes a contribuições para a Segurança Social e a retenções de IRS efetuadas no mês de dezembro, cujo pagamento só pode ser efetuado, nos termos legais, a partir de 01-01-2020 (*cf.* § 32, *supra*, e respetiva nota de rodapé 25). Esta situação já se tinha verificado no final do exercício anterior, devido ao novo referencial contabilístico.

<sup>39</sup> [Apêndice V](#).

9.2.2.2. *Despesas com aquisição de bens e serviços*

- 50 As aquisições de bens e serviços foram de 1,8 milhões de euros, menos 15,6%  
(330,5 mil euros) do que em 2018, e correspondem a 14,4% da despesa total.
- 51 Cerca de 92,4% das aquisições referem-se a serviços, no valor de 1,7 milhões de eu-  
ros, onde as deslocações e estadas são responsáveis por 834 mil euros, praticamente  
metade das aquisições de serviços. Os gastos com comunicações (209,4 mil euros)  
correspondem a 12,6% daquele total.
- 52 Comparativamente a 2018, destaca-se a descida generalizada das aquisições de ser-  
viços, num total de 346,4 mil euros (-17,3%)<sup>40</sup>.

10. **Demonstração numérica**

- 53 Em resultado da verificação da conta, extrai-se a seguinte demonstração numérica<sup>41</sup>,  
baseada nos registos efetuados nos documentos de prestação de contas.

Quadro I – Demonstração numérica

*(em Euro)*

DÉBITO		12 884 041,17
Saldo da gerência anterior		230 860,12
Execução orçamental	228 742,96	
Operações de tesouraria	2 117,16	
<b>Total das receitas orçamentais</b>		<b>12 653 181,05</b>
Receitas correntes	12 542 821,60	
Receitas de capital	104 552,30	
Outras receitas	5 807,15	
Operações de tesouraria	0,00	0,00
CRÉDITO		12 884 041,17
<b>Total das despesas orçamentais</b>		<b>12 454 333,39</b>
Despesas correntes	12 362 496,82	
Despesas de capital	91 836,57	
Operações de tesouraria	2 117,16	2 117,16
<b>Saldo para gerência seguinte</b>		<b>427 590,62</b>
Execução orçamental	427 590,62	
Operações de tesouraria	0,00	

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental.

- 54 A conta abriu com um saldo de 230,9 mil euros, que corresponde ao somatório do  
saldo de execução orçamental que transitou para a gerência seguinte da conta de  
2018 (228,7 mil euros) com as operações de tesouraria (2,1 mil euros).
- 55 O saldo para a gerência de 2020 tem a seguinte composição:

<sup>40</sup> Apêndice VI.

<sup>41</sup> Conforme estipula o artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC.

- 180,2 mil euros de descontos para a Segurança Social e de retenções de IRS efetuados no mês de dezembro e pagos em janeiro de 2020<sup>42</sup>;
- 247,4 mil euros gerados na gerência.

56 O saldo para a gerência seguinte passou a integrar o orçamento de 2020, através de inscrição no 1.º orçamento suplementar<sup>43</sup>.

57 Nas componentes de receita e de despesa, constam 12,7 milhões de euros e 12,5 milhões de euros, respetivamente, referentes a operações orçamentais, valores que coincidem com os contabilizados na demonstração do desempenho orçamental e com os mencionados nas relações de documentos de receita e de despesa<sup>44</sup>.

58 As operações de tesouraria do início da gerência (2,1 mil euros) respeitam a 22 cheques emitidos a um agente de execução. Esta verba respeita a retenções sobre vencimentos, no âmbito de uma penhora a trabalhador da Assembleia Legislativa, sendo que aquele agente de execução deixou de exercer atividade, tendo sido substituído por outro com quem a Assembleia Legislativa regularizou a situação, em janeiro de 2019, de acordo com a divulgação efetuada no relatório de gestão referente às contas de 2018.

## 11. Contabilidade de gestão

59 A contabilidade de gestão, prevista nos moldes da norma de contabilidade pública 27 do SNC-AP, destina-se a produzir informação relevante e analítica sobre custos, rendimentos e resultados, para satisfazer uma variedade de necessidades de informação dos gestores e dirigentes públicos na tomada de decisões em vários domínios, como a elaboração de orçamentos, o planeamento e controlo, a determinação de preços, o apuramento de custos de produção, a mensuração e avaliação de desempenho, a fundamentação económica de decisões de gestão, entre outros.

60 Os documentos de prestação de contas devem assim divulgar informação sobre os aspetos acima mencionados.

61 O relatório de gestão da Assembleia Legislativa aborda a contabilidade de gestão, anexando o mapa de *resultados por centros de custo* e o mapa de *despesa da atividade parlamentar*<sup>45</sup>.

---

<sup>42</sup> Cfr. relatório de gestão, p. 23 (doc. 2.1.3.01).

<sup>43</sup> Cfr. artigo 42.º, n.º 2, do [Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A](#), de 22 de dezembro, e [Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 36/2020/A](#), de 8 de julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 158, de 14-08-2020 .

<sup>44</sup> Doc. 2.1.2.03, 3.3 e 3.4.

<sup>45</sup> Cfr. ponto 5 – *Demonstrações de Gestão* do relatório de gestão e respetivos anexos 20 e 21 (doc. 2.1.3.01).

## Capítulo III Conclusões

### 12. Principais conclusões

62 Após a análise da informação contabilística da conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa a 2019, retiram-se as seguintes conclusões:

Ponto do Parecer	Conclusões
7.	A prestação de contas foi efetuada com observância do prazo legal, excepcionalmente alargado dada a situação de pandemia (§ 24).
	A conta foi instruída com os documentos necessários à sua conferência e análise, nos termos da Instrução do Tribunal de Contas (§ 25).
	A informação que consta dos mapas de prestação de contas é coerente entre os diferentes documentos que compõem a conta (§ 26).
8.	A contabilidade da Assembleia Legislativa foi elaborada tendo como referencial o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) (§ 27).
8.1.	O ativo, no montante de 4,8 milhões de euros, é constituído em 90,98% por ativos fixos tangíveis (4,3 milhões de euros) (§ 28).
	O património líquido (2,7 milhões de euros) é constituído por <i>património</i> (4,8 milhões de euros), <i>resultados transitados</i> (-2,7 milhões de euros), <i>outras variações no património líquido</i> (81 mil euros) e <i>resultado líquido do exercício</i> (443,9 mil euros) (§ 29).
	O passivo (2,1 milhões de euros) é constituído por <i>outras contas a pagar</i> (1,9 milhões de euros) e <i>Estado e outros entes públicos</i> (180,2 mil euros) (§ 32).
8.2.	Os rendimentos do período, no montante de 12,8 milhões de euros, decresceram 0,2% relativamente a 2018 (§ 34).
8.3.	No anexo às demonstrações financeiras, é feita referência ao impacto provocado pela pandemia de COVID-19 na atividade da Assembleia Legislativa, mas não foram reportados acontecimentos após a data de relato que dessem lugar a ajustamentos das demonstrações financeiras (§§ 36 e 37).
9.2.1.	A receita arrecada foi de 12,9 milhões de euros, mais 0,5% do que em 2018, originando uma execução orçamental de 100%. As transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores são praticamente a única fonte de receita da Assembleia Legislativa (§§ 43 e 44).



Ponto do Parecer	Conclusões
	A despesa, na importância de 12,5 milhões de euros, registou uma execução orçamental de 96,7%. Destinou-se em 63% ao pagamento de despesas com pessoal, que totalizaram 7,8 milhões de euros (§§ 45 e 47).
9.2.2.	As remunerações dos deputados, no montante de 2,4 milhões de euros, representaram 30,7% das despesas com pessoal, enquanto as remunerações do pessoal dos quadros e em qualquer outra situação, no montante de 2 milhões de euros, absorvem 26,1%, das despesas com pessoal (§ 49).
9.2.2.2.	As aquisições de bens e serviços atingiram 1,8 milhões de euros e corresponderam a 14,4% da despesa total (§ 50).
10.	<p>O saldo inicial da conta (230,9 mil euros) corresponde ao que transitou da gerência anterior (§ 54).</p> <p>Transita para a gerência seguinte um saldo de 427,6 mil euros (§ 55).</p> <p>Os valores da receita e da despesa coincidem com os constantes da demonstração do desempenho orçamental e com os mencionados nas relações de documentos de receita e de despesa (§ 57).</p>
11.	O relatório de gestão incluiu um mapa dos resultados por centros de custo (§ 61).

### 13. Decisão

Face ao exposto, o coletivo previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e na alínea *a)* do artigo 71.º do Regulamento do Tribunal de Contas<sup>46</sup>, delibera:

- a)* Aprovar o presente Parecer e emitir sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativa ao exercício de 2019, uma apreciação favorável, sem reservas;
- b)* Determinar que o Parecer seja remetido ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e à presidente do conselho administrativo da Assembleia Legislativa;
- c)* Entregar o Parecer ao Magistrado do Ministério Público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC;
- d)* Divulgar o Parecer na *Internet*, após as notificações.

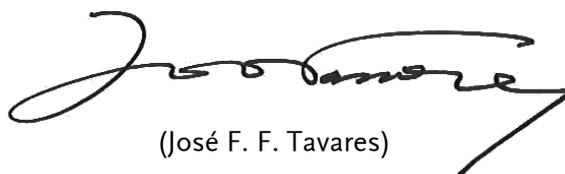
São devidos emolumentos nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

---

<sup>46</sup> Para assegurar o *quorum* de funcionamento do coletivo previsto no n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC, foi designado o Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas, António Francisco Martins, por despacho do Presidente do Tribunal de Contas, de 26-11-2020 (Despacho n.º 79/2020-GP).

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Ponta Delgada, 15 de dezembro de 2020.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas



(José F. F. Tavares)

O Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas



(António Francisco Martins)

O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas



(Araújo Barros)

Fui presente  
O Magistrado do Ministério Público

(José Ponte)



## Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) <sup>(1)</sup>

<b>Unidade de Apoio Técnico-Operativo III</b>	<b>Ação n.º 20-307PCA (20/D212)</b>
Entidade fiscalizada:	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Sujeito passivo	Receitas próprias
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	Sim

(em Euro)

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo <sup>(2)</sup>	Custo <i>standart</i> <sup>(3)</sup>	
<b>Desenvolvimento da ação:</b>			
— Fora da área da residência oficial	0	119,99	
— Na área da residência oficial	65	88,29	
Emolumentos calculados			5 738,85
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>	1.716,40		
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>	17.164,00		
Emolumentos a pagar			
Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>			<b>5 738,85</b>

### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo <i>standart</i>, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações fora da área da residência oficial      € 119,99</li> <li>- Ações na área da residência oficial            € 88,29</li> </ul>	<p>(4) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em € 343,28, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (€ 333,61), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	--

## Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador (*)
	Cristina Soares Ribeiro	Auditora-Coordenadora
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Belmira Couto Resendes	Auditora
	Marisa Fagundes Pereira	Técnica Verificadora Superior
	Cristiana Camilo	Técnica Verificadora Superior estagiária

(\*) Até 14-11-2020.



TRIBUNAL DE  
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Anexo

---

Resposta apresentada em contraditório

8/3529/2020 Proc.º 108/20/XI 02/12/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria-Geral

Exmo. Senhor  
Subdiretor-Geral da Secção Regional  
dos Açores do Tribunal de Contas  
Rua Ernesto do Canto, 34  
9504 - 526 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Horta, 2-12-2020
1310 - ST	24-11-2020	Proc.º 108/20/XI	
		83529	

**Assunto: Anteprojeto de Parecer sobre a Conta de Gerência da ALRAA de 2019**

Recebido o Anteprojeto de Parecer sobre a Conta de Gerência de 2019 desta Assembleia Legislativa para efeitos de cumprimento do princípio do contraditório, encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de informar V. Exa. de que, do nosso ponto de vista, nada existe a contraditar.

Com os melhores cumprimentos.

A Secretária-Geral,

Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa

SC/tp

# Apêndices

## I – Identificação dos responsáveis

### A) Relação nominal dos responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato

Período de relato: 01-01-2019 a 31-12-2019		
Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade
Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa	Secretária-Geral	01-01-2019 a 31-12-2019
Maria Goreti da Silveira Daniel	Coordenadora do Sector Financeiro	01-01-2019 a 31-12-2019
João Pedro Terra Garcia	Chefe do Gabinete da Presidente da Assembleia Legislativa	01-01-2019 a 31-12-2019

Fonte: Mapa de relação nominal dos responsáveis.

### B) Responsáveis pelas demonstrações financeiras

Período de relato: 01-01-2019 a 31-12-2019		
Responsabilidade	Nome	Órgão / Cargo
Elaboração	Maria Goreti Silveira Daniel	Sector financeiro sob a coordenação do Conselho Administrativo
Apresentação e divulgação	Ana Luísa Pereira Luís, Presidente, Dionísio Medeiros Faria e Maia e Luís Carlos Correia Garcia, Vice-Presidentes, Jorge Alexandre Alves Moniz Jorge, Maria da Graça de Oliveira Silva (até 08-04-2019) e Manuel Alberto da Silva Pereira (a partir de 09-04-2019)	Mesa
Aprovação		Plenário

Fonte: Mapa de responsáveis pelas demonstrações financeiras e Relatório Anual e Contas de 2019, ponto 2.8.

### C) Responsáveis pelas demonstrações orçamentais

Período de relato: 01-01-2019 a 31-12-2019		
Responsabilidade	Nome	Órgão / Cargo
Elaboração	Maria Goreti Silveira Daniel	Sector financeiro sob a coordenação do Conselho Administrativo
Apresentação e divulgação	Ana Luísa Pereira Luís, Presidente, Dionísio Medeiros Faria e Maia e Luís Carlos Correia Garcia, Vice-Presidentes, Jorge Alexandre Alves Moniz Jorge, Maria da Graça de Oliveira Silva (até 08-04-2019) e Manuel Alberto da Silva Pereira (a partir de 09-04-2019)	Mesa
Aprovação		Plenário

Fonte: Mapa de responsáveis pelas demonstrações orçamentais e Relatório Anual e Contas de 2019, ponto 2.8.

## II – Síntese do balanço

*(em Euro)*

Balanço		
	2019	2018
<b>Ativo não corrente</b>		
Ativos fixos tangíveis	4 322 058,00	4 503 213,18
<b>Ativo corrente</b>		
Outras contas a receber	789,92	1 234,11
Caixa e depósitos	427 590,62	230 860,12
<b>Passivo não corrente</b>		
<b>Passivo corrente</b>		
Estado e outros entes públicos	180 161,35	185 107,62
Outras contas a pagar	1 905 118,41	2 160 240,12
<b>Património líquido</b>		
Património/capital	4 806 376,81	4 806 376,81
Resultados transitados	-2 666 029,89	-3 065 559,05
Outras variações no património líquido	80 957,26	249 612,75
Resultado líquido do período	443 854,60	399 529,16
<b>Resumo (rubricas agregadoras)</b>		
Ativo não corrente	4 322 058,00	4 503 213,18
Ativo corrente	428 380,54	232 094,23
Passivo não corrente	0,00	0,00
Passivo corrente	2 085 279,76	2 345 347,74
Património líquido	2 665 158,78	2 389 959,67
<b>Totais</b>		
Ativo	4 750 438,54	4 735 307,41
Passivo	2 085 279,76	2 345 347,74
Património líquido	2 665 158,78	2 389 959,67
Património líquido e passivo	4 750 438,54	4 735 307,41

Fonte: Balanço.

### III – Síntese da demonstração dos resultados por natureza

Rubricas	(em Euro)	
	2019	2018
Vendas	21,60	25,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	12 542 800,00	12 542 800,00
Fornecimentos e serviços externos	-1 776 840,06	-2 120 559,42
Gastos com pessoal	-7 877 008,69	-7 666 062,80
Transferências e subsídios concedidos	-1 509 153,86	-1 430 982,78
Prestações sociais	-17 796,42	-17 603,78
Outros rendimentos	278 570,75	308 467,15
Outros gastos	-922 672,98	-930 388,58
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros	717 920,34	685 694,79
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-273 839,99	-285 441,88
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	444 080,35	400 252,91
Juros e gastos similares suportados	-225,75	-723,75
Resultado antes de impostos	443 854,60	399 529,16
Resultado líquido do período	443 854,60	399 529,16

Fonte: Demonstração de resultados por natureza

## IV – Demonstração de execução orçamental da receita e da despesa

### A) Demonstração de execução orçamental da receita

(em Euro e em percentagem)

Classificação económica		Orçamento inicial	Orçamento corrigido	Execução orçamental	Estrutura %	Taxa de execução
16.01.01	Saldo da gerência anterior	0,00	228 742,96	228 742,96	1,8	100%
<b>Transferências</b>						
06.04.01	Correntes - RAA	12 542 800,00	12 542 800,00	12 542 800,00	97,4	100%
10.04.01	Capital - RAA	103 900,00	103 900,00	103 900,00	0,8	100%
<b>Receitas próprias</b>						
07.01.99	Vendas de bens correntes - outros	100,00	100,00	21,60	0,0	22%
07.02.99	Vendas de serviços correntes - outros	100,00	100,00	0,00	0,0	0%
08.01.99	Outras receitas correntes - outras	100,00	100,00	0,00	0,0	0%
09.04.01	Venda de bens - sociedades e quase sociedades não financeiras	2 000,00	2 000,00	652,30	0,0	33%
<b>Outras receitas</b>						
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000,00	1 000,00	5 807,15	0,0	581%
<b>Total</b>		<b>12 650 000,00</b>	<b>12 878 742,96</b>	<b>12 881 924,01</b>	<b>100,0</b>	<b>100%</b>

Fonte: Alterações orçamentais e demonstração de execução orçamental da receita.

### B) Demonstração de execução orçamental da despesa

(em Euro e em percentagem)

Classificação económica		Orçamento inicial	Orçamento corrigido	Execução orçamental	Estrutura %	Taxa de execução
<b>Despesas correntes</b>						
01.00.00	Despesas com pessoal	7 848 500,00	8 062 750,54	7 839 064,53	63,0	97,2%
02.00.00	Aquisição de bens e serviços	1 761 600,00	1 971 092,42	1 791 428,61	14,4	90,9%
03.06.01	Outros encargos financeiros	500,00	500,00	225,75	0,0	45,2%
04.00.00	Transferências correntes	2 000 000,00	1 810 000,00	1 809 153,86	14,5	100,0%
06.00.00	Outras despesas	933 500,00	928 500,00	922 624,07	7,4	99,4%
<b>Despesas de capital</b>						
07.00.00	Aquisição de bens	105 900,00	105 900,00	91 836,57	0,7	86,7%
<b>Total</b>		<b>12 650 000,00</b>	<b>12 878 742,96</b>	<b>12 454 333,39</b>	<b>100,0</b>	<b>96,7%</b>

Fonte: Alterações orçamentais e demonstração de execução orçamental da despesa.

## V – Despesas com pessoal e benefícios dos empregados

### A) Despesas com pessoal

(em Euro e em percentagem)

Despesas com pessoal	Pagamentos				Variação	
	2019	%	2018	%	Absoluta	Relativa
<b>Remunerações certas e permanentes</b>	<b>5 918 381,61</b>	<b>75,5</b>	<b>5 690 596,81</b>	<b>75,8</b>	<b>227 784,80</b>	<b>4,0%</b>
Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	2 405 736,16	40,7	2 355 043,81	41,4	50 692,35	2,2%
Pessoal dos quadros	1 106 442,22	18,7	1 045 068,42	18,3	61 373,80	5,9%
Pessoal aguardando aposentação / em qualquer outra situação	937 404,26	15,8	896 921,04	15,8	40 483,22	4,5%
Representação	555 305,04	9,4	541 925,47	9,5	13 379,57	2,5%
Subsídio de férias e de Natal	727 948,84	12,3	699 283,01	12,3	28 665,83	4,1%
Outras remunerações	185 545,09	3,1	152 355,06	2,7	33 190,03	21,8%
<b>Abonos variáveis ou eventuais</b>	<b>476 772,78</b>	<b>6,1</b>	<b>466 076,03</b>	<b>6,2</b>	<b>10 696,75</b>	<b>2,3%</b>
Ajudas de custo	212 064,53	44,5	208 207,42	44,7	3 857,11	1,9%
Outros abonos em numerário ou espécie	248 118,79	52,0	237 839,20	51,0	10 279,59	4,3%
Outros abonos	16 589,46	3,5	20 029,41	4,3	-3 439,95	-17,2%
<b>Segurança Social</b>	<b>1 443 910,14</b>	<b>18,4</b>	<b>1 352 285,89</b>	<b>18,0</b>	<b>91 624,25</b>	<b>6,8%</b>
Contribuições para a segurança social	1 402 851,05	97,2	1 306 360,43	96,6	96 490,62	7,4%
Outras contribuições	41 059,09	2,8	45 925,46	3,4	-4 866,37	-10,6%
<b>Total</b>	<b>7 839 064,53</b>	<b>100,0</b>	<b>7 508 958,73</b>	<b>100,0</b>	<b>330 105,80</b>	<b>4,4%</b>

Fonte: Demonstração da execução orçamental da despesa.

### B) Benefícios dos empregados – Gastos reconhecidos no período

(n.º de trabalhadores e em Euro)

Informação geral	2019	2018
Número médio de trabalhadores	128	133
Total dos trabalhadores no início do ano	130	130
Total dos trabalhadores no fim do ano	126	134
<b>Fluxos de entradas e saídas</b>		
Número de trabalhadores admitidos e regressados	9	10
Número de trabalhadores que saíram durante o exercício	13	6
<b>Remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias</b>		
Total das remunerações base	2 077 704,83	1 975 580,04
Total de subsídios de férias e de Natal	322 376,13	295 353,83
Total de subsídios de refeição	107 945,10	108 615,86
Total de despesas de representação	93 198,10	83 989,44
Total do abono de ajudas de custo e de transporte	18 594,11	6 335,73
Total de remunerações por trabalho suplementar e extraordinário	3 088,71	3 332,24
Total de remunerações por doença	55 443,42	24 018,05
Total de prestações substitutivas de remuneração (subsídio de parentalidade)	2 486,68	9 551,71
Total de suplementos e outras componentes remuneratórias *	90 021,75	89 266,17
Total de contribuições para a Caixa Geral de Aposentações	307 046,07	280 869,58
Total das contribuições para a Segurança Social	303 000,37	517 558,95
<b>Total</b>	<b>3 380 905,27</b>	<b>3 394 471,60</b>

\* Abono para falhas, abono de família para crianças e jovens, gratificações, senhas de presença, outras prestações familiares (subsídio por morte), suplemento de secretariado, subsídio de turnos e remuneração complementar.

Fonte: Relatório e Contas de 2019, p. 19.

## VI – Despesas com aquisição de bens e serviços

(em Euro e em percentagem)

Aquisição de bens e serviços e bens de capital	Pagamentos				Variação	
	2019	%	2018	%	Absoluta	Relativa
<b>Despesas correntes</b>						
<b>Aquisição de bens</b>						
Material de escritório	74 476,62	54,7	72 351,10	60,2	2 125,52	2,9%
Prémios, condecorações e ofertas	24 887,85	18,3	15 765,75	13,1	9 122,10	57,9%
Outros bens	19 554,10	14,4	20 925,73	17,4	-1 371,63	-6,6%
Outros *	17 138,18	12,6	11 135,53	9,3	6 002,65	53,9%
<b>Subtotal</b>	<b>136 056,75</b>	<b>7,6</b>	<b>120 178,11</b>	<b>5,7</b>	<b>15 878,64</b>	<b>13,2%</b>
<b>Aquisição de serviços</b>						
Encargos das instalações	121 560,49	7,3	129 344,66	6,5	-7 784,17	-6,0%
Conservação de bens	127 626,68	7,7	96 727,87	4,8	30 898,81	31,9%
Comunicações	209 384,64	12,6	289 882,25	14,5	-80 497,61	-27,8%
Representação dos serviços	24 024,40	1,5	67 726,55	3,4	-43 702,15	-64,5%
Deslocações e estadas	833 993,82	50,4	894 170,84	44,7	-60 177,02	-6,7%
Assistência técnica	44 412,96	2,7	59 748,75	3,0	-15 335,79	-25,7%
Estudos, pareceres e consultadoria	18 020,00	1,1	67 241,00	3,3	-49 221,00	-73,2%
Outros trabalhos especializados	109 102,07	6,6	206 634,33	10,3	-97 532,26	-47,2%
Outros serviços	48 816,57	2,9	47 350,33	2,4	1 466,24	3,1%
Outros *	118 430,23	7,2	142 960,85	7,1	-24 530,62	-17,2%
<b>Subtotal</b>	<b>1 655 371,86</b>	<b>92,4</b>	<b>2 001 787,43</b>	<b>94,3</b>	<b>-346 415,57</b>	<b>-17,3%</b>
<b>Total</b>	<b>1 791 428,61</b>	<b>100,0</b>	<b>2 121 965,54</b>	<b>100,0</b>	<b>-330 536,93</b>	<b>-15,6%</b>
<b>Despesas de capital</b>						
<b>Aquisição de bens de capital</b>						
Equipamento de informática	9 300,44	10,1	18 349,18	18,9	-9 048,74	-49,3%
Software informático	62 275,53	67,8	61 714,02	63,5	561,51	0,9%
Equipamento administrativo	15 761,42	17,2	15 485,96	15,9	275,46	1,8%
Equipamento básico	2 619,60	2,9	0,00	0,0	2 619,60	0,0%
Outros investimentos *	1 879,58	2,0	1 647,28	1,7	232,30	14,1%
<b>Total</b>	<b>91 836,57</b>	<b>100,0</b>	<b>97 196,44</b>	<b>100,0</b>	<b>-5 359,87</b>	<b>-5,5%</b>

\* Agrega as restantes rubricas.

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental.

## VII – Legislação citada

Sigla	Diploma (por ordem cronológica)	Alterações relevantes
LOPTC	<p><b>Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas</b> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto</p>	<p>Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, artigo 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.</p>
	<p><b>Orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores</b> Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro</p>	<p>Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/2009/A, de 6 de março, e 43/2012/A, de 9 de outubro, que republicou o diploma.</p>
SNC-AP	<p><b>Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas</b> Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro</p> <p><b>Regulamento do Tribunal de Contas</b> Aprovado pelo Plenário Geral, em reunião de 24-01-2018 (Regulamento n.º 112/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15-02-2018)</p> <p><b>Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para 2019</b> Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 33/2018/A, de 18 de setembro, publicada no <i>Diário da República</i>, 1.ª série, n.º 195, de 10-10-2018.</p>	<p>Artigo 3.º do Decreto Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.</p> <p>Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 17/2019/A, de 02 de julho, publicada no <i>Diário da República</i>, 1.ª série, n.º 150, de 07-08-2019.</p>

## VIII – Índice do dossiê corrente

N.º (nome da pasta e do ficheiro)	Documento	Data
<b>1</b>	<b>Trabalhos preparatórios e plano de verificação</b>	
1.01	Informação n.º 199-2020/DAT-UAT III	10-09-2020
<b>2</b>	<b>Prestação de contas</b>	
<b>2.1</b>	<b>Demonstrações financeiras e orçamentais</b>	
<b>2.1.1</b>	<b>Demonstrações financeiras</b>	
2.1.1.01	Balanço	30-06-2020
2.1.1.02	Demonstração de resultados por natureza	30-06-2020
2.1.1.03	Demonstração de alterações ao património líquido	30-06-2020
2.1.1.04	Demonstração de fluxos de caixa	30-06-2020
2.1.1.05	Anexos às demonstrações financeiras	30-06-2020
2.1.1.06	Balancete analítico da contabilidade orçamental (mês 14)	30-06-2020
2.1.1.07	Balancete analítico da contabilidade orçamental (mês 13)	30-06-2020
2.1.1.08	Balanço previsional	30-06-2020
2.1.1.09	Demonstração de resultados por natureza previsional	30-06-2020
2.1.1.10	Demonstração de fluxos de caixa previsional	30-06-2020
<b>2.1.2</b>	<b>Demonstrações orçamentais</b>	
2.1.2.01	Orçamento	18-09-2018
2.1.2.02	Orçamento suplementar	02-07-2019
2.1.2.03	Demonstração do desempenho orçamental	30-06-2020
2.1.2.04	Demonstração da execução orçamental da receita	30-06-2020
2.1.2.05	Demonstração da execução orçamental da despesa	30-06-2020
2.1.2.06	Anexo às demonstrações orçamentais	30-06-2020
2.1.2.07	Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	30-06-2020
2.1.2.08	Encargos contratuais	30-06-2020
<b>2.1.3</b>	<b>Contabilidade de gestão</b>	
2.1.3.01	Relatório anual do órgão de gestão	30-06-2020
<b>2.1.4</b>	<b>Documentos genéricos</b>	
2.1.4.1	Relação nominal de responsáveis	30-06-2020
2.1.4.2	Responsáveis pelas demonstrações financeiras	30-06-2020
2.1.4.3	Responsáveis pelas demonstrações orçamentais	30-06-2020
2.1.4.4	Ata de apreciação da conta	17-04-2020
2.1.4.5	Ata de aprovação da conta	30-04-2020
2.1.4.6	Ata de aprovação da conta – Mesa da ALRAA	30-04-2020
2.1.4.7	Certificação legal de contas	17-04-2020
2.1.4.8	Certificação legal de contas	17-04-2020
2.1.4.9	Caracterização da entidade	30-06-2020
2.1.4.10	Mapa de acumulação de funções	30-06-2020
2.1.4.11	Certidão saldos bancários e juros obtidos CEM	06-02-2020
2.1.4.12	Certidão saldos bancários e juros obtidos Santander	06-02-2020
2.1.4.13	Reconciliação bancária CEM	30-06-2020
2.1.4.14	Reconciliação bancária Santander	30-06-2020
2.1.4.15	Síntese das reconciliações bancárias	30-06-2020
2.1.4.16	Relatório anual do órgão de gestão	30-06-2020
2.1.4.17	Reconciliação para o balanço de abertura 2019	30-06-2020
<b>3</b>	<b>Outros documentos</b>	
3.1	Endereço eletrónico de publicitação do orçamento e da conta	30-06-2020
3.2	Mapa de responsabilidades de crédito	29-04-2020
3.3	Relação dos documentos de despesa	30-06-2020
3.4	Relação dos documentos de receita	30-06-2020

N.º (nome da pasta e do ficheiro)	Documento	Data
<b>4</b>	<b>Anteprojeto</b>	
4.01	Anteprojeto de Relato	24-11-2020
<b>5</b>	<b>Contraditório</b>	
5.01.01	Ofício n.º 1310 – ST – Remessa para contraditório	24-11-2020
5.01.02	Ofício n.º 1311 – ST – Remessa para contraditório	24-11-2020
5.01.03	Ofício n.º 1801 – Resposta apresentada em contraditório	02-12-2020
<b>6</b>	<b>Parecer</b>	
6.01	Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativa a 2019	15-12-2020